



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



Termo de Recebimento nº _____ 2017.

Recebi da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, Convite n.º 03/2017 referente à **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO ELEVATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

As propostas serão abertas e julgadas dia **28 de junho de 2017, às 09:30 horas** na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, em sessão aberta a todos os interessados.

CONVIDADO

Nome da empresa _____

Data de Recebimento _____

CNPJ Nº: _____

Assinatura _____



Convidado não demonstrou interesse.

JUSTIFICATIVA: _____

Convidado

OBS: A data do recebimento sera a do recebimento do termo e ou e-mail do mesmo, e não da leitura.



EDITAL DE CONVITE N.º 03-2017

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA

LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO ELEVATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Capela de Santana-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:30 horas** do dia **28 de junho de 2017**, na Sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, sito a Avenida Cel. Orestes Lucas, n.º2335, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados no Município de Capela de Santana, que manifestar sua intenção de participar.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Locação de um caminhão** com cesto braço de 12 metros, com motorista, óleo diesel e encargos sociais, no período de segunda a sexta e eventualmente nos sábados e a noite, para prestar serviços com manutenção do sistema de iluminação públicas no município, perfazendo um total estimado de até 430 horas.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA – RS

CONVITE N.º03/2017

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome da Empresa)



AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA – RS

CONVITE N.º 03/2017

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome da Empresa)

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº01(documentação):

2.1) PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
- d) Cópia Cartão_CNPJ;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda_Estadual;
- g) Declaração conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXVIII, da ConstituiçãoFederal (conforme modelo III em anexo ao edital);
- h) Certidão Negativa de DébitosTrabalhistas.

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação do envelope nº 01, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presenteLicitação.

As empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) gozarão dos benefícios conforme dispõe a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006: para tanto deverão apresentar documento comprobatório assinado pelo contador daempresa.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora docertame.



O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos ,ainda que apresente alguma restrição.

O prazo de que trata o edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado , implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos enumerados nos itens 2.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou poderão ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago pelo serviço, em moeda corrente Nacional. Rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando **o valor por hora proposto global**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) A proposta deverá ser preenchida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e lacrada; a proposta também não poderá ser preenchida a lápis.

3. DO JULGAMENTO:

Esta licitação é do tipo **menor preço por hora** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o previsto para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte , se for o caso, nos termos do Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/92 e, ainda sorteio em ato público caso não



haja aplicação dos critérios anteriores.

4. DA ACEITABILIDADE:

4.1- Somente serão aceitas as propostas cujo valor global não seja superior ao limite de 10% (dez por cento) acima do valor estimado pelo município que é de R\$75.250,00.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução parcial ou total da obrigação, a adjudicação será notificada por escrito, da aplicação de uma multa equivalente a 20% do valor total do serviço (valor previsto R\$75.250,00), cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria da Fazenda do Município, devendo apresentar o comprovante de recolhimento a Prefeitura Municipal de Capela de Santana, sob pena de ser incluída no Inc. IV do artigo 87 da Lei Federal n.º8.666/93;

Na aplicação desta penalidade serão admitidos ampla defesa e o contraditório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de **30 dias** após o término da realização do serviço e o recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado PRO RATA DIE pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

11765 – 08.12.15.4520067.2.029000.3.3.90.39.05



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até, mais, ou menos que 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Licitações e Compras nos dias e horários de expediente, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@capeladesantana.rs.gov.br.

Capela de Santana, 13 de Junho de 2017.

JOSÉ ALFREDO MACHADO

Prefeito Municipal

**Esse edital encontra-se examinado pela assessoria jurídica
Jurídico**



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO ELEVATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO N. /2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Orestes Lucas, nº 2335, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 2335, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ALFREDO JOSÉ MACHADO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e_(inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º

_____, com sedena_____, município de_____CEP_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)._____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da Carta Convite n.º 03/2017, e Processo Administrativo nº 353/2017 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE CARTA CONVITE nº 03/2017 e seus anexos e tem como objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** e prestação de serviço pela **CONTRATANTE** de locação de um **CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO ELEVATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nas especificações, quantidades e valores abaixo descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, que serão pagos pela **CONTRATANTE** prazo de **30 (trinta) dias** após o término do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, e uma planilha constando os locais (ruas) em que foram executados os serviços, aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.

§ 1º O **CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas de com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos



sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aocumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – A prestação dos serviços será realizada em até 30 dias, num total de até 430 horas estimadas, sendo utilizadas conforme necessidade do município, no período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – O serviço será prestado para troca de lâmpadas queimadas nas vias públicas e praças do Município.

Parágrafo Único - Verificada a não conformidade do serviço, o **CONTRATADO** deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o **CONTRATADO** estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **10% do valor do presente contrato**.

Parágrafo Único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

11765 – 08.12.15.4520067.2.029000.3.3.90.39.05

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega dos serviços prestados na cláusula primeira, escindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas aspartes.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONTRATADO**



indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender dedireito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Carta Convite nº xxx/2017 e à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Portão (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capela de Santana, __de_____de2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Procuradoria do Município

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO II

LOCAÇÃO CAMINHÃO

DATA	DESCRIÇÃO	Total de horas	Valor Estimado por horas
28/06/2017	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO ELEVATÓRIO.	430 horas (total estimado para todo periodo do contrato)	R\$ 175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 75.250,00 (total estimado para todo periodo do contrato de 430 Horas).			



Anexo III

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ [endereço completo], nascida de _____, estado de _____,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação no presente processo licitatório, referente ao **Edital de Carta Convite nº 03/2017/CPL**,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que concorda plenamente com as condições do **Edital de
Carta Convite nº 03/2017**;

- **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente da proibição de empregar em horário
noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho à
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de
acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei
Federal n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)